



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 13.367/2021

### CONSTITUI PRERROGATIVA EXCLUSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL A INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que costumeiramente os servidores requerem suas férias e em seguida as dispensam, voltando ao trabalho;

Considerando que o requerimento de férias seguido de sua dispensa causa prejuízos ao erário municipal, com relação ao pagamento de gratificação de férias;

Considerando a Lei Complementar Estadual n.º 46/1994 que permite apenas o acúmulo de dois períodos de férias;

Considerando que de acordo com o §11 do Art. 115 da Lei Complementar Estadual n.º 46/1994 as férias dos servidores somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que todos os Secretários Municipais são gestores e consequentemente têm o poder/dever de conceder férias aos servidores lotados em suas pastas, contudo não tem a autonomia de interrompe-las, conforme Lei retromencionada;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor em especial, o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal n.º. 001/90 – Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º.** Fica determinado aos Senhores Secretários Municipais do Município de São Mateus/ES que, ao concederem férias aos servidores lotados em sua pasta, se abstenham de interrompe-las.

**Parágrafo único.** O interrompimento de férias de servidor público municipal é prerrogativa exclusiva do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2021).

**AILTON CAFFEU**  
Prefeito em Exercício